



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89884/2025 – SEOB**

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por meio do Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Obras, nomeado pelo Decreto nº 5.666 de 09/01/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Municipal nº 5.875 de 10/11/2023, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo nº 89884/2025**, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de **forma eletrônica**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA SERRA/ES – SEOB, DE MODO A AUXILIAR NO CUMPRIMENTO DE SUAS COMPETÊNCIAS, INCLUINDO A SUPERVISÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E SOCIAL DE OBRAS PERTENCENTES AO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA O DESENVOLVIMENTO E A MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES – REQUALIFICA SERRA, COM FINANCIAMENTO JUNTO AO NEW DEVELOPMENT BANK - NDB**, no Município de Serra.

A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, em formato eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor do sistema do "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Portal de Compras Públicas com endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou no site: <https://transparencia.serra.es.gov.br>.

**DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2025 às 14hs 00min.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 04/12/2025 às 23hs 59min.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 04/12/2025 às 23hs 59min.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 10/12/2025 às 13hs 59min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2025 às 14hs 00min.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA 10/12/2025 às 14hs 00min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

ANEXO III – Carta de apresentação da proposta de preços (modelo);

ANEXO IV – Quadro de pessoal técnico qualificado (modelo);

ANEXO V – Carta de fiança bancária - garantia de cumprimento do Contrato (modelo);

ANEXO VI – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Demonstrativo da qualificação econômico-financeira;

ANEXO IX – Declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO X – Termo de compromisso;

ANEXO XI – Declaração de disponibilidade de equipamentos;

ANEXO XII – Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA SERRA/ES – SEOB, DE MODO A AUXILIAR NO CUMPRIMENTO DE SUAS COMPETÊNCIAS, INCLUINDO A SUPERVISÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E SOCIAL DE OBRAS PERTENCENTES AO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA O DESENVOLVIMENTO E A MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES – REQUALIFICA SERRA, COM FINANCIAMENTO JUNTO AO NEW DEVELOPMENT BANK - NDB.**

O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes encontram-se detalhados no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

## 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de empreitada por preço unitário.

2.2. O critério de julgamento será por **TÉCNICA E PREÇO**.

2.2.1. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes **deverá incidir linearmente** sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

2.3. O modo de disputa será **FECHADO**.

2.4. O custo estimado total da contratação, detalhado na Planilha Orçamentária em Anexo é de **R\$ 21.889.504,30 (vinte e um milhões oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e quatro reais e trinta centavos)**, já inclusos nos valores apresentados acima BDI e encargos sociais, com data base de **JANEIRO/2025**.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos destinados à presente contratação se darão à conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município da Serra, para o exercício de 2025, constantes na dotação da **Secretaria Municipal de Obras**, com as seguintes informações:

Classificação funcional: 15.451.0023.1235

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.01

Vínculos: Recursos Próprios do Município.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR** no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

4.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.
- 4.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
- 4.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 4.6. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.
- 4.7. Todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO**

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
- 5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEOB, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

- 6.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.
- 6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.6. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a sua habilitação e acompanhamento do certame junto ao Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.7. Para celebração de contrato administrativo, a Contratante cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração a respeito. Conforme TAC 91/2024 celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO nº 000086.2022.17.003/7.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

7.1. Não será concedido tratamento favorecido para microempresa, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência do artigo 4º, § 1º da Lei 14.133/2021.

**8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

8.1. Nos termos do artigo 15 da Lei 14.133/2021 e com supedâneo na justificativa técnica da Secretaria de Obras, não será permitida a participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio.

**9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal citado no preâmbulo, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

9.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.2.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.2.2. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo o procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.2.3. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

9.2.4. As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no Portal de Compras do Município da Serra: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site: <https://transparencia.serra.es.gov.br>.

9.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

9.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação – SEOB no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação – SEOB aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

9.10. **A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação – SEOB, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.**

9.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação – SEOB e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.12. A inabilitação/desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

## **10. DO ENVIO DA PROPOSTA**

10.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento dos Documentos e das Propostas, na forma dos itens seguintes deste edital.

10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar as **PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO** com o valor em Moeda (unidade monetária) Real, **até a data e hora marcadas** para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.2.1. As propostas possuem prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

10.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações, conforme modelo do **ANEXO VI – Carta de apresentação dos documentos de habilitação**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 10.3.1. Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 10.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.3.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 10.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 10.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação – SEOB, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- 10.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes do Código Penal Brasileiro – DL. 2.848/1940, introduzidos pela Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 10.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** do **Portal de Compras Públicas**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.
- 10.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.10. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 10.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 10.13. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **11. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS**

11.1. O envio da documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, formato PDF.**

## **12. DO CADASTRO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO**

12.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar proposta técnica e proposta comercial, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

12.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta técnica e proposta comercial, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

12.3. As propostas técnicas e comerciais poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

12.4. Os documentos relativos à proposta técnica, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados, exclusivamente via sistema, em campo próprio.

12.5. Além de enviar o arquivo da proposta comercial, o Licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema provedor, o valor unitário e total do item.

12.6. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

## **13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO readequada**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da declaração de vencedor, por meio eletrônico, contendo **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)** e os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO**, anexando exclusivamente por meio da plataforma do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver melhor técnica e menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

- 13.2.1. Contenha vícios insanáveis;
- 13.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 13.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 13.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- 13.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

13.3. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

13.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021.

13.3.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, § 5º da Lei 14.133/2021.

13.4. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

13.5. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

13.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

#### **14. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Não será necessária visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços/obras, por tratar se de contratação de supervisão e apoio.

#### **15. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

##### **15.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.1.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação sem ônus para o Município deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.1.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.1.5. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.1.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei 14.133/21, e IN 73/2022, art. 39, § 4º) para:

15.1.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.1.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.1.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15.1.9. Obrigatoriamente, o **ANEXO VI – Carta de apresentação dos documentos de habilitação** deverá acompanhar a documentação de habilitação.

15.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

## **15.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, deverá apresentar a seguinte documentação:

15.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto em que a empresa estará disputando; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado, do seu registro na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

15.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

15.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do Licitante;

15.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do Licitante;

15.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da Serra;

15.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011);

15.3.8. A ME ou EPP que participar deste certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Nota: Todas as certidões dispostas neste capítulo deverão também ser apresentadas no ato da contratação pela empresa vencedora do certame, momento em que também será exigida Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do Município da Serra/ES, com validade na data da contratação.

**15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.4.1. Balanço patrimonial demonstração, de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.**

Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

15.4.2. Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.4.3. Para outras empresas ou institutos:

a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2018, com as alterações que lhe sucederam.

b) demonstração do resultado do exercício;

c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei.

**Nota.** O Balanço Patrimonial **deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita.

15.4.4. Os índices deverão ser apresentados conforme estipulado no item 15.5.1, devidamente calculado e assinado por um Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

**15.5. CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS:**

15.5.1. Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), e Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad = > \text{ou} = 1,00$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad = > \text{ou} = 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad = \text{menor ou} = 1,00$$

15.5.2. **No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar** o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.5.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, na proposta, por meio da seguinte fórmula:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} \quad = > \text{ou} = 1,00$$

**OBSERVAÇÃO:** Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrativo contábil apresentado na forma abaixo, conforme o caso:

- a) Publicados em órgão da imprensa oficial; ou
- b) Publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- c) Por fotocópia autenticada, devidamente registrada na Junta Comercial da sede da licitante ou Órgão equivalente; ou
- d) Por fotocópia autenticada, extraída do Livro Diário, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento daquele livro, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante ou Órgão equivalente.

15.5.4. **Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 5% do valor global da licitação**, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. **Sob pena de inabilitação.**

15.5.5. Apresentar **Certidão Negativa de pedido de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial**, sendo que esta última poderá ser substituída por Certidão de Recuperação Judicial na qual deverá constar o estado em que se encontra a referida recuperação judicial, bem como que a licitante tem condições financeiras de contratar com a Administração Pública o valor orçado para a presente licitação.

15.5.6. As Certidões dispostas no item anterior deverão ser expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, **datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega destes**, quando não for expresso sua validade.

15.6. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

15.7. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

15.8. A Comissão verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

15.8.2. A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <<https://contas.tcu.gov.br>>;

15.8.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**15.7. No momento da apresentação da proposta no Portal de Compras Públicas, os interessados deverão apresentar documento comprobatório de recolhimento/contratação, relativo à garantia da proposta, com fundamento no artigo 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação com data de validade, no mínimo, igual ao da proposta, que deverá ter como beneficiário o Município da Serra e o estipulante a empresa licitante, identificando o número da Concorrência e Objeto.**

15.7.1. Em caso de caução em dinheiro, deverá ser realizado depósito na conta da Prefeitura Municipal da Serra - Banco 021, Agência 110 – Conta Corrente: 4049237-3, ou em títulos da dívida pública devendo ser apresentado o comprovante do depósito.

15.7.2. O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação do interessado.

15.7.3. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de desistência da proposta, da recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a licitação e/ou contratação.

**15.7.4. A NÃO apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA configura ausência de requisito de participação, com a consequente inabilitação do licitante no certame.**

**15.8. Declarações para qualificação técnica:**

15.8.1. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, **declarem que participarão**, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo **deverá** ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO IV do EDITAL - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)**.

15.8.2. **Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários** para execução dos Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme **ANEXO XI** deste edital.

15.8.3. A Licitante deverá apresentar o **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme **ANEXO X** deste edital.

15.8.4. Declaração expressa do licitante assumindo a obrigação de instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço do contrato, e manter, durante a vigência do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional localizada em Serra/ES.

**15.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

15.9.1. Toda a documentação de Habilitação deverá ser entregue na ordem sequencial indicada acima, numeradas e visadas pelo proponente. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

15.9.2. Para efeito de apresentação dos documentos e das provas de regularidade acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.9.3. **Não serão aceitos** documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas **Fazendas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade**, a administração aceitará como válidos, no máximo, pelo prazo de 90 (noventa) dias após sua emissão.

15.9.4. O Agente de Contratação reserva-se o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

15.9.5. A Comissão, no interesse da Administração, poderá resolver omissões puramente formais, podendo a mesma, convocar profissionais de reconhecida competência técnica, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal, desde que, não sejam vinculados diretamente ou indiretamente a qualquer um dos licitantes, para assessorá-la, observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometa a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de encerrada a sessão pública.

15.9.6. É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como proceder à confrontação de cópias com seu original, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

## **16. DO ENVIO DA PROPOSTA TÉCNICA**

16.1. A Proposta Técnica, deverá ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada eletronicamente por Diretor, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo Responsável Técnico, com a indicação do número de seu registro, quando houver, com todas as folhas numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo na capa a titulação do seu conteúdo, nome do licitante, número do Edital, o objeto da licitação.

16.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos no Termo de Referência, de modo a permitir objetivamente a aplicação dos critérios de julgamento descritos no Termo de Referência.

16.3. As Propostas Técnicas serão submetidas à BANCA DESIGNADA para esse fim, definida pela CONTRATANTE, para avaliação dos quesitos técnicos.

16.4. Após análise das propostas, a banca técnica, mediante estrita observação dos critérios estabelecidos neste Edital, elaborará a respectiva manifestação técnica contendo o resultado das avaliações.

16.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que não superar os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

16.6. O critério de julgamento será TÉCNICA E PREÇO, o qual considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no Termo de Referência, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, bem como especificado na Lei nº 14.133/21.

**16.7. DO FLUXO DA PROPOSTA DE TÉCNICA E PREÇO** seguirá o fluxograma conforme Item 6.4 do Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.8. Para fins de classificação e julgamento das propostas apresentadas, adotar-se-á metodologia de avaliação que conjuga aspectos técnicos e de preço, observando critérios objetivos de pontuação. Dessa forma, serão atribuídas notas específicas às propostas técnicas e às propostas de preço, de acordo com as fórmulas previamente estabelecidas, assegurando uniformidade no tratamento e transparência no processo de seleção. A nota final resultará da ponderação entre os dois critérios, considerando a proporção de 70% para a nota técnica e 30% para a nota de preço, em conformidade com o critério eleito para este certame.

O detalhamento de cada etapa é apresentado abaixo:

## **17. DA PROPOSTA TÉCNICA**

A proposta técnica das proponentes será avaliada e pontuada de acordo com os critérios e objetivos constantes neste Termo de Referência. A nota total da proposta técnica será obtida através da soma das pontuações obtidas pela análise da capacidade técnica da proponente e da capacidade técnica da equipe.

A tabela abaixo apresenta o resumo da pontuação para avaliação das propostas técnicas. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Proposta Técnica.

| <b>Proposta Técnica</b>           | <b>Pontuação Máxima</b> |
|-----------------------------------|-------------------------|
| a) Capacidade Técnica Operacional | 70,00                   |
| b) Capacidade Técnica da Equipe   | 30,00                   |
| <b>Total</b>                      | <b>100,00</b>           |

A proposta referente a Capacidade Técnica da Proponente receberá pontuação conforme fórmula abaixo, sendo que, a empresa que apresentar maior valor, obterá nota 100,00 (cem).

Para definição dos critérios de qualificação técnica, foram adotados os itens de maior relevância técnica ou financeira (valor significativo), conforme estabelecido pelo Art. 67º §1º da Lei Nº 14.133/2021, para os quais será de fundamental importância a comprovação de experiência da futura contratada para sua execução.

## **18. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

### **18.1. EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA PROPONENTE**

A Experiência Específica da Proponente receberá pontuação conforme fórmula abaixo.

$$EEP = \Sigma \text{PontuaçãoCTO-SupervisãoObras} + \Sigma \text{PontuaçãoCTO-Projetos}$$

Onde:

**$\Sigma$ PontuaçãoCTO-SupervisãoObras** = soma dos pontos obtidos pelos atestados apresentados pelos serviços de Supervisão de Obras

**$\Sigma$ PontuaçãoCTO-Projetos** = soma dos pontos obtidos pelos atestados apresentados pela experiência em Elaboração ou Análise de Projetos Executivos e/ou Básicos e/ou Anteprojetos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

A pontuação máxima que a proponente pode atingir na Experiência Específica da Proponente é de 70 (setenta) pontos, conforme a somatório dos pesos de cada item do QUADRO 1.

A proponente poderá apresentar a **quantidade máxima de 3 (três) Atestados** devendo ter um atestado para cada serviço descrito no QUADRO 01 e os serviços a serem considerados em cada atestado, para comprovação de experiência, devem estar CLARAMENTE destacados em amarelo, os atestados que não estiverem destacados conforme orientado neste item serão passíveis de diligências.

A empresa que apresentar quantidade inferior à mínima estipulada em algum dos itens do QUADRO 01 terá pontuação zerada no respectivo item. A não apresentação de atestado em um ou mais itens não constituirá motivo de desclassificação, aplicando-se apenas a atribuição de pontuação zero no(s) item(ns) correspondente(s).

Serão desclassificadas, entretanto, as propostas técnicas que, após a aplicação desses critérios, não atingirem 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Proposta Técnica (NPT).

As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, consideradas a(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo, são:

| QUADRO 01 - EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                              |              |              |                   |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-------------------|-------------|
| Item                                                                                                                                                                                                                   | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                       | Qntd. Mínima | Qntd. Máxima | Nota por atestado | Nota máxima |
| <b>1) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentar Experiência em Serviços de SUPERVISÃO DE OBRAS Rodoviárias, a ser comprovada pelas alíneas a seguir:</b>                                                              |                                                                                                                                                                              |              |              |                   |             |
| a.1                                                                                                                                                                                                                    | Supervisão ou Gerenciamento de Obras de Pavimentação ou Implantação de Rodovias ou Duplicação de Rodovias no âmbito de programas de financiamento por agentes internacionais | 1 atestado   | 3 atestados  | 10,00             | 30,00       |
| a.2                                                                                                                                                                                                                    | Supervisão ou Gerenciamento de Obras de Pavimentação ou Implantação de Rodovias ou Duplicação de Rodovias no âmbito de programas de financiamento por agentes nacionais      | 1 atestado   | 3 atestados  | 5,00              | 15,00       |
| a.3                                                                                                                                                                                                                    | Supervisão ou Gerenciamento de Obras de Pavimentação ou Implantação de Rodovias ou Duplicação de Rodovias                                                                    | 1 atestado   | 3 atestados  | 3,00              | 9,00        |
| <b>2) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentar Experiência em ELABORAÇÃO OU ANÁLISE DE PROJETOS EXECUTIVOS E/OU BÁSICOS E/OU ANTEPROJETOS em Infraestrutura Rodoviária, a ser comprovada pelas alíneas a seguir:</b> |                                                                                                                                                                              |              |              |                   |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

|                    |                                                                                                                                                                                   |            |             |      |              |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|------|--------------|
| a.4                | Elaboração e/ou Análise de Anteprojeto e/ou Projeto de Implantação de rodovias e/ou Ampliação de Capacidade de rodovias e/ou Pavimentação de rodovias e/ou Duplicação de Rodovias | 1 atestado | 3 atestados | 3,33 | 10,00        |
| a.5                | Elaboração e/ou Análise de Anteprojeto e/ou Projeto de OAE                                                                                                                        | 1 atestado | 3 atestados | 2,00 | 6,00         |
| <b>TOTAL (NPT)</b> |                                                                                                                                                                                   |            |             |      | <b>70,00</b> |

**18.2. CAPACIDADE TÉCNICA-EQUIPE**

Leva em consideração a experiência específica da equipe, conforme tabela a seguir:

**PONTUAÇÃO PARA CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE**

| <b>Proposta Técnica</b>      | <b>Pontuação Máxima</b> |
|------------------------------|-------------------------|
| Capacidade Técnica da Equipe | 30,00                   |
| <b>Total</b>                 | <b>30,00</b>            |

Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características compatíveis com as funções e atribuições exigidas para a presente contratação.

Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Termo de Referência; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

A proponente poderá apresentar a **quantidade máxima de 3 Atestados** devendo ter um atestado para cada serviço descrito no QUADRO 02 e os serviços a serem considerados em cada atestado, para comprovação de experiência, devem estar CLARAMENTE destacados em amarelo, os atestados que não estiverem destacados conforme orientado neste item serão passíveis de diligências.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUADRO 02 - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE

| <b>Categoria Profissional</b> | <b>O profissional deverá comprovar que tenha exercido a função de Responsável Técnico, ou Corresponsável Técnico, ou Coordenador, ou Coordenador Técnico, ou Engenheiro Residente, em contratos de SERVIÇOS E ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA relacionados a seguir:</b> | <b>Qntd. Mínima</b> | <b>Qntd. Máxima</b> | <b>Nota por atestado</b> | <b>Nota máxima</b> |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|--------------------|
| Coordenador Geral             | Supervisão ou Gerenciamento de Obras de Pavimentação ou Implantação de Rodovias ou Duplicação de Rodovias no âmbito de programas de financiamento por agentes internacionais                                                                                                     | 1 atestado          | 3 atestados         | 3,33                     | 10,00              |
|                               | Supervisão ou Gerenciamento de Obras de Pavimentação ou Implantação de Rodovias ou Duplicação de Rodovias no âmbito de programas de financiamento por agentes nacionais                                                                                                          | 1 atestado          | 3 atestados         | 1,67                     | 5,00               |
|                               | Supervisão ou Gerenciamento de Obras de Pavimentação ou Implantação de Rodovias ou Duplicação de Rodovias                                                                                                                                                                        | 1 atestado          | 3 atestados         | 1,00                     | 3,00               |
| Engenheiro Sênior Supervisão  | Supervisão ou Gerenciamento de Obras de Pavimentação ou Implantação de Rodovias ou Duplicação de Rodovias no âmbito de programas de financiamento por agentes internacionais                                                                                                     | 1 atestado          | 3 atestados         | 1,67                     | 5,00               |
|                               | Supervisão ou Gerenciamento de Obras de Pavimentação ou Implantação de Rodovias ou Duplicação de Rodovias no âmbito de programas de financiamento por agentes nacionais                                                                                                          | 1 atestado          | 3 atestados         | 1,00                     | 3,00               |
|                               | Supervisão ou Gerenciamento de Obras de Pavimentação ou Implantação de Rodovias ou Duplicação de Rodovias                                                                                                                                                                        | 1 atestado          | 3 atestados         | 0,33                     | 1,00               |
| Engenheiro Sênior Projetos    | Elaboração e/ou Análise de Anteprojeto e/ou Projeto de Implantação de rodovias e/ou Ampliação de Capacidade de rodovias e/ou Pavimentação de rodovias e/ou Duplicação de Rodovias                                                                                                | 1 atestado          | 3 atestados         | 0,67                     | 2,00               |
|                               | Elaboração e/ou Análise de Anteprojeto e/ou Projeto de OAE                                                                                                                                                                                                                       | 1 atestado          | 3 atestados         | 0,33                     | 1,00               |
| <b>TOTAL (CTE)</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |                     |                          | <b>30,00</b>       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Capacidade Técnica da Equipe receberá pontuação conforme fórmula abaixo.

$$\text{CTE} = (\Sigma \text{Pontuação Coordenador(a) Geral}) + (\Sigma \text{Pontuação Engenheiro(a) Sênior Supervisão}) + (\Sigma \text{Pontuação Engenheiro(a) Sênior Projetos})$$

Onde:

**CTE** = Capacidade Técnica da Equipe;

**$\Sigma$ Pontuação Coordenador(a) Geral** = soma dos pontos obtidos pelos atestados apresentados pelo profissional da coordenação geral

**$\Sigma$ Pontuação Engenheiro(a) Sênior Supervisão** = soma dos pontos obtidos pelos atestados apresentados pelo profissional Engenheiro(a) Sênior Supervisão

**$\Sigma$ Pontuação Engenheiro(a) Sênior Projetos** = soma dos pontos obtidos pelos atestados apresentados pelo profissional Engenheiro(a) Sênior Projetos

As notas finais de Experiência Específica da Proponente (EEP) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoantes à Norma da ABNT NBR 5891.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, serão considerados os critérios estabelecidos no Quadro 01 – Experiência da Proponente, que define as parcelas de maior relevância e valor significativo, contemplando tanto a supervisão e gerenciamento de obras rodoviárias em diferentes contextos de financiamento, quanto a elaboração ou análise de projetos executivos, básicos ou anteprojetos na área de infraestrutura rodoviária. Esse quadro estabelece os itens, respectivos pesos e quantidades mínimas exigidas, que servirão como parâmetros objetivos para avaliação da experiência apresentada.

Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

Sócio: Comprovação por meio de Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; Diretor: Comprovação por meio de cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; Empregado: Comprovação por meio de cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor; Responsável Técnico: Comprovação por meio de cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- d) Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Profissional contratado: Comprovação por meio de Contrato de prestação de serviço ou Declaração de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

I. Os profissionais devem possuir curso superior completo, com diploma registrado pelo MEC e, quando couber, estarem devidamente registrados e regularizados junto ao Conselho Profissional Competente.

II. Os profissionais que comporão o quadro técnico desta licitação não devem, no momento da assinatura do contrato, estarem alocados em outros contratos de supervisão das regionais SR-1, SR-2, SR-3 e SE-U. Caso haja sobreposição de mesmo profissional(ais) em mais de um processo licitatório das superintendências supracitadas, anteriormente à assinatura do contrato, tal profissional(ais) deverá ser substituído por outro(s) que atenda às mesmas exigências descritas.

III. A comprovação da Capacidade Profissional dos Técnicos indicados pela proponente que apresentará proposta, limitada ao(s) atestado(s) exigido(s) para cada um, se deve ao fato de que, para cada uma das respectivas categorias profissionais requeridas, o profissional deverá comprovar que tenha aprimorado conhecimento e experiência profissional para supervisionar e dar apoio à fiscalização às demandas de trabalhos incluídos no objeto a ser contratado, o que somente é obtido quando este(s) profissional(is) exerceu(ram) as atividades exigidas acima.

A formação dos profissionais avaliados deverá ser confirmada mediante a apresentação da certidão de registro no CREA ou no Conselho de Classe competente, sendo que, o Coordenador Geral e demais Coordenadores Técnicos deverão comprovar suas experiências mínimas.

#### IV. Coordenador-Geral

O profissional será o Responsável Técnico e o Coordenador-Geral do contrato, administrando os recursos técnicos, humanos e materiais necessários para boa execução dos serviços. O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil, comprovar as exigências dispostas no Quadro 04 – Anexo B-II, acima, por meio de “atestado(s)” e/ou “certidões(s)” e/ou “declaração(ões)” e ter experiência mínima de 10 (dez) anos mediante a soma dos anos demonstrados por “certidões(s)” e/ou “declaração(ões)”. O tempo referido deverá ser obtido pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

soma das experiências apresentadas pelo profissional junto ao setor de Infraestrutura Rodoviária, não sendo consideradas eventuais superposições de datas.

**V. Engenheiro Sênior Supervisão**

O profissional será responsável por apoiar a Coordenação Geral do contrato, na Supervisão e/ou gerenciamento de Obras de Implantação ou Pavimentação de Rodovias, Reabilitação e/ou Restauração de Rodovias ou Duplicação de Rodovias, Supervisão e/ou gerenciamento de Obras de Construção ou Recuperação Estrutural ou de Ampliação de Obras de Arte Especiais, Supervisão e/ou gerenciamento de Obras de Contenção em Rodovias Pavimentadas. O profissional indicado deverá comprovar as exigências dispostas no Quadro 05 - Anexo B-II, acima, por meio de “certidões(s)” e/ou “declaração(ões)” e ter formação profissional e experiência mínima de 08 (oito) anos mediante a soma dos anos demonstrados por “certidões(s)” e/ou “declaração(ões)”. O tempo referido deverá ser obtido pela soma das experiências apresentadas pelo profissional junto ao setor de Infraestrutura Rodoviária, não sendo consideradas eventuais superposições de datas.

**VI. Engenheiro Sênior de Projetos**

O profissional será responsável por apoiar a Coordenação-Geral do contrato, na Elaboração de Anteprojeto e/ou Projeto de Implantação de rodovias e/ou Ampliação de Capacidade de rodovias e/ou Pavimentação de rodovias e/ou Duplicação de Rodovias e/ou de reabilitação/restauração Rodoviária em Pavimento Flexível ou superior. O profissional indicado deverá comprovar as exigências dispostas no Quadro 06 - Anexo B-I, acima, por meio de “certidões(s)” e/ou “declaração(ões)” e ter formação profissional e experiência mínima de 08 (oito) anos mediante a soma dos anos demonstrados por “certidões(s)” e/ou “declaração(ões)”. O tempo referido deverá ser obtido pela soma das experiências apresentadas pelo profissional junto ao setor de Infraestrutura Rodoviária, não sendo consideradas eventuais superposições de datas.

VII. Deverão ser preenchidos os quadro-resumo conforme modelo a serem disponibilizados no Edital.

VIII. Quando a “certidão” e/ou “atestado” e/ou “declaração” não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal, do contratante principal, confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução;

IX. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para habilitação profissional da empresa, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar na execução dos trabalhos.

**18.3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em via digital, com a seguinte formatação geral:

a) Fonte e paginação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Fonte: Arial 12;
- Folhas: A4 e A3, no caso de apresentação de planilhas, desenhos, gráficos e figuras;
- Espaçamento simples.

b) Capa:

- Nome da empresa
- Número do Edital;
- Objeto da licitação.

c) Sumário:

- Número da página do início de cada item, sendo que os itens deverão estar sequencialmente relacionados com o apresentado no Termo de Referência.

d) Proposta Técnica:

- Capacidade Técnica Operacional;
- Capacidade Técnica da Equipe.
- Informações básicas nas declarações, atestados e certidões que deverão receber marca texto na COR AMARELA: nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, nome do profissional, localização do serviço e serviço executado;

## **19. PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta de preço receberá pontuação conforme fórmula abaixo, sendo que, a empresa que apresentar menor valor, obterá nota 100 (cem).

$$NPP = \frac{100 \times MPVO}{P}$$

Onde:

**NPP** = Nota da Proposta de Preço

**MPVO** = Menor Preço Válido Ofertado

**P** = Preço em Exame

As notas finais das propostas de preços (NPP) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoantes à Norma da ABNT NBR 5891.

No orçamento proposto, não poderá haver preço unitário inexequível, assim como, não poderá haver preço unitário com valor superior aos dos Produtos constantes do Orçamento Referencial.

### **19.1. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO**

A análise das propostas de preço deverá considerar critérios claros e objetivos, garantindo transparência e equidade no processo de contratação. Abaixo, são detalhados os aspectos relacionados à Mão de Obra, alterações permitidas e vedações nas composições de preços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O que é Permitido Alterar nas Composições:

Pessoal:

É permitido alterar a remuneração, desde que sejam respeitados os seguintes critérios:

Piso da Convenção Trabalhista e Salário Mínimo:

Os valores de mão-de-obra devem obedecer, no mínimo, pisos salariais estabelecidos em lei, definidos pelos Conselhos de Classes bem como às convenções coletivas de cada categoria profissional do local/região a que estiver vinculada ou salário mínimo profissional no Brasil vigente, caso este seja maior, na data base do orçamento;

Descontos nos Salários:

Considerando a necessidade de uma equipe multidisciplinar, com níveis diversos de experiência, a CONTRATADA, para a definição das faixas salariais de todos os profissionais abrangidos por este Termo de Referência, deverá obedecer aos percentuais de diferenças entre os níveis de experiência contemplados nos postos para a categoria dos engenheiros da seguinte forma:

Engenheiro Civil Coordenador: Respeitar a proporcionalidade constante da Tabela de Consultoria do DER/ES (= 1,4682 x salário do engenheiro - júnior);

Engenheiro Civil Sênior: Respeitar a proporcionalidade constante da Tabela de Consultoria do DER/ES (= 1,2772 x salário do engenheiro - júnior);

Engenheiro Civil Pleno: Respeitar a proporcionalidade constante da Tabela de Consultoria do DER/ES (= 1,0120 x salário do engenheiro - júnior);

Encargos Sociais:

É obrigatória a apresentação das composições dos encargos sociais, que podem ser ajustados conforme a realidade da empresa, desde que devidamente comprovados.

Custos Administrativos:

Os custos administrativos podem ser alterados, desde que justificados e condizentes com as práticas de mercado e a estrutura da empresa.

O custo administrativo não pode ser diferente entre as composições, pois incide igualmente em todas os serviços orçados, por se tratar de uma taxa calculada para o contrato como um todo.

Remuneração da Empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A remuneração da empresa pode ser ajustada, considerando a margem de lucro e os riscos associados à execução dos serviços.

**Despesas Financeiras:**

As despesas financeiras podem ser modificadas, desde que estejam alinhadas com as políticas financeiras da empresa e sejam devidamente comprovadas.

**Alíquotas de Impostos:**

As alíquotas de impostos podem ser alteradas, desde que apresentem demonstrativo das despesas fiscais e estejam de acordo com os impostos efetivamente pagos no último balanço da empresa.

**Custo Unitário dos Serviços:**

O custo unitário dos serviços pode ser ajustado, desde que respeitadas as quantidades e os consumos estabelecidos no termo de referência.

**O que é Vedado Alterar nas Composições:**

**Quantidades/Consumo de Mão de Obra e de Serviços:**

É vedada qualquer alteração nas quantidades ou no consumo de mão de obra e de serviços previstos no termo de referência.

As quantidades devem ser mantidas conforme estabelecido, garantindo a fiel execução do objeto contratual.

Em suma, em relação aos coeficientes das composições, a licitante deve elaborar sua proposta atendendo as especificações e premissas estabelecidas no Termo de Referência. Os CONSUMOS DAS COMPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DEVEM SER MANTIDOS, como recurso mínimo, para formulação dos preços dos serviços.

Somente as taxas inerentes à empresa é que podem ser alteradas mediante justificativa/comprovação, tais como: encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa, despesas financeiras e fiscais.

**Observações complementares:**

Os resultados de cada parcela da composição devem ser truncados em duas casas decimais, e não arredondados.

Um mesmo item (insumo/serviço/mão de obra) deve ter o valor unitário igual em todas as composições que o utilizam, mantendo a paridade dos preços dos itens entre os produtos caso a proposta não atenda as especificações apresentadas acima será considerada inexecutável.

**20. NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

A nota final da proponente será conforme equação a seguir. Segundo o que dispõem o § 2º da Lei 14.133/2021, em vigor, no julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica. Por se tratar a presente licitação de serviços com considerável



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

preponderância técnica na consecução do objeto, a Nota da Proposta Técnica (NPT) terá peso de 70% (sessenta por cento) e a Nota da Proposta de Preço (NPP) terá peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

$$NF = \frac{(70 \times NPT) + (30 \times NPP)}{100}$$

**100**

Onde:

**NF** = Nota Final

**NPT** = Nota da Proposta Técnica

**NPP** = Nota da Proposta de Preço

As notas finais (NF) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoantes à Norma da ABNT NBR 5891.

A classificação das proponentes será em ordem decrescente dos valores das Notas Finais (NF), sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 60º da Lei 14.133/21, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **21. DOS RECURSOS**

21.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) ato de julgamento das propostas;
- d) anulação ou revogação da licitação.

21.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “b” do item 14.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

21.1.2. Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.

21.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

21.1.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.2. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

21.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 21.1 deste edital.

21.3. Caso a Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Agente de Contratação/Comissão Técnica antes da adjudicação.

21.4. Se a Autoridade que editou o ato enumerado no item 21.1 não o reconsiderar, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

21.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.6. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas e também serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: <https://transparencia.serra.es.gov.br>.

21.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

21.10. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

21.11. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

21.12. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

## **22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

22.1. O prazo total estabelecido para a **VIGÊNCIA DO CONTRATO** é de 60 (sessenta) meses, contados do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no PNCP, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Desse período, estabelecem-se 24 (vinte e quatro) meses para a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO** e 36 (trinta e seis) meses destinados a outras intercorrências de natureza administrativa, operacional ou contratual. Dentro do prazo de vigência ora fixado, fixa-se, ainda, o prazo de 90 (noventa) dias para o **recebimento definitivo** do objeto. O prazo de vigência será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

22.3. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será processada, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.4. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEOB.

22.6. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEOB para paralisar ou reiniciar os serviços.

### **23. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO**

23.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a SEOB, para posterior assinatura do contrato.

23.2. Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município da Serra os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

23.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

23.3.1. Será facultado à SEOB, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

23.3.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a SEOB poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, obedecida a seguinte ordem:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **24. DA SUBCONTRATAÇÃO**

24.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional e profissional e será de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas no Termo de Referência, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras - SEOB.

24.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

24.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

24.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

24.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

24.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

## **25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

25.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor do Contrato**, nas modalidades definidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

25.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

25.1.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme **ANEXO V do EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO** (MODELO): emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

25.1.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

25.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

25.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra/serviço. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

25.2. A SEOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

25.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEOB, nos termos da legislação vigente.

25.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

25.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

25.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, inclusive quando houver aditivo.

25.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

## **26. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto será de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas no Termo de Referência, conforme termo de referência anexo deste instrumento.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA**

27.1. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

27.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela SEOB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

27.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

27.3. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente.

27.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

27.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

27.6. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

27.7. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

27.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

27.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

27.10. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

27.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

27.12. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

27.13. O Contratado deverá manter no local dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução.

## **28. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE**

28.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais e será de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas no Termo de Referência.

## **29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 29.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 29.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 29.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 29.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 29.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 29.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 29.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 29.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 29.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 29.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 29.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 29.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

### **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação – SEOB;

30.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

30.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

30.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

30.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

30.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

30.5. A SEOB reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura dos DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

30.6. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

30.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

30.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, Fica eleito o Foro da Comarca da Serra, Vara da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Serra, 15 de outubro de 2025

Comissão Permanente de Assessoramento/SEOB



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**O TERMO DE REFERÊNCIA é parte integrante deste Edital.  
(Arquivo anexo)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2025**

Não será necessária visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços/obras, por tratar se de contratação de supervisão e apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2025

Apresentamos a V.Sas nossa proposta para execução dos serviços de .....  
Nosso preço para execução dos serviços é de R\$ ....., conforme descrito em nosso orçamento, para execução em ..... (.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SEOB.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da SEOB, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de  
(    ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de        (Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ...., Carteira de Identidade nº. .... expedida em ..../..../....., Órgão Expedidor ....., e CPF nº , como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Serra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO IV**

**QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)**

| REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA<br>ELETRÔNICA Nº ____/2025 |        | QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO |                         |
|-----------------------------------------------------|--------|-------------------------------|-------------------------|
| RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:<br>_____                 |        |                               |                         |
| NOME                                                | FUNÇÃO | ESPECIALIZAÇÃO                | TEMPO DE<br>EXPERIÊNCIA |
|                                                     |        |                               |                         |
|                                                     |        |                               |                         |
|                                                     |        |                               |                         |
|                                                     |        |                               |                         |

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

... .., ..... de ..... de 202\_.

**Cientes:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Carta de Fiança - R\$ .....**

Pela presente, o Banco ....., com sede à Rua ....., da Cidade de ....., do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa....., sediada à Rua..... da Cidade..... do Estado ....., até o limite de R\$ ..... (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº/ ....., objeto do Edital de nº .....

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24(vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela SEOB, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a SEOB.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ..... ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em ..... do ano ....., tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia ....., realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pela SEOB.

Serra/ES, ..... de ..... de 202.....

Banco .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VI**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À Prefeitura Municipal da Serra  
Secretaria Municipal de Obras – SEOB

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2025

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter às apreciação de V.S. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o

Sr., Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_ Fone (\_\_\_\_)  
\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_ como representante desta Empresa. Atenciosamente,

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/202\_\_  
ID-CIDADES Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025, FIRMADO NA SEDE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DA SERRA E A EMPRESA “VENCEDORA DA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2025”, DE EMPRESA  
ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
\_\_\_\_\_, NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES, NA  
FORMA DESCRITA A SEGUIR:

O Município da Serra, com sede na Rua Maestro Antônio Cicero nº 111 – Centro/Serra-ES – CEP: 29.176-100, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, **Secretário Municipal de \_\_\_\_\_**, brasileiro(a), portador do CPF \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Serra-Sede/ES - CEP: \_\_\_\_\_ - Tel: \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa “**VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA citada acima**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, tendo em vista o julgamento da Licitação, objeto **DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** citada acima, devidamente homologada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, no processo nº \_\_\_\_/202\_\_, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1. O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos Anexos deste Edital e na proposta da Contratada, todos parte integrante do presente contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras - SEOB durante todas as fases e etapas do trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO**

3.1 – O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), conforme definido na proposta apresentada.

3.2. Os preços apresentados pela contratada poderão ser reajustados, de acordo com os preceitos do § 3º do Art. 92 da Lei 14.133/21, após 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato. Na forma da



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

legislação vigente, os preços serão reajustados, através da variação dos índices de reajustamento da Fundação Getúlio Vargas - FGV (de acordo com o objeto licitado), como segue:

$$\frac{R = V \times (I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da obra ou serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice relativo ao mês da Data-base do orçamento elaborado pela SEOB;

I = Índice relativo ao mês que a contratada fará jus ao reajuste;

Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos às Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham a regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO**

4.1- A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras - SEOB.

4.2 - O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

4.3 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal que represente a medição que atestar a execução da etapa dos serviços.

4.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1 - Primeira fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão negativa do FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
- c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU;
- d) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- e) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- h) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito
- i) Relatório descritivo e/ou relatório fotográfico dos serviços executados

4.4.2 – Faturas intermediárias:

- a) Nota fiscal;
- b) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal da Serra;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- f) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais.

4.4.3 – Última fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão negativa do FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
- c) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- f) Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.5 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº 03 de 14/07/05.

4.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.7 - Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº processo e nº do contrato.

4.8 - Obriga-se a Contratada, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.09 - O Setor financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do segundo mês da execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.

4.10 - Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

4.11 - Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

4.12 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as condições efetuadas pela fiscalização do contratante.

5.2. O pagamento dos serviços realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição.

5.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital.

5.4. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais.

5.5. A medição dos serviços será realizada mensalmente, tomando por base as quantidades efetivamente executadas. Considerando que a contratação dos projetos e das obras ocorrerá na modalidade integrada, as medições deverão refletir com precisão o andamento físico dos serviços, sendo admitidas medições fracionadas de etapas concluídas, desde que devidamente comprovadas e atestadas pela fiscalização.

5.6. Em um primeiro momento, caberá à contratada prestar suporte à supervisão e acompanhar a elaboração dos projetos básicos e executivos, assegurando que os estudos sejam consistentes e compatíveis com as diretrizes estabelecidas. Somente após a conclusão e aprovação dessa etapa será iniciada a execução das obras propriamente ditas.

5.7. Eventuais variações na demanda dos serviços não caracterizarão direito a reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a contratada adequar seus recursos humanos, materiais e equipamentos conforme a necessidade, em observância aos critérios de medição previstos no contrato e às normas técnicas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A SEOB indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização da SEOB terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

6.3. É vedado a SEOB e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

7.1- Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, o preposto indicado.

7.2- O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

7.3- A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEOB, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O prazo total estabelecido para a **VIGÊNCIA DO CONTRATO** é de 60 (sessenta) meses, contados do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no PNCP, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Desse período, estabelecem-se 24 (vinte e quatro) meses para a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO** e 36 (trinta e seis) meses destinados a outras intercorrências de natureza administrativa, operacional ou contratual. Dentro do prazo de vigência ora fixado, fixa-se, ainda, o prazo de 90 (noventa) dias para o **recebimento definitivo** do objeto. O prazo de vigência será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.3. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEOB.

8.6. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEOB para paralisar ou reiniciar os serviços.

**CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município da Serra, para o exercício de 2025, constantes na dotação da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_:

- Unidade Orçamentária:
- Classificação funcional:
- Natureza da Despesa:
- Vínculos:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Dada a relevância dos serviços a serem contratados e seu caráter contínuo e essencial, é indispensável a exigência, por parte da Administração Pública, de garantia para a contratação, uma vez que a descontinuidade da prestação dos serviços, bem como, sua prestação de forma ineficiente acarretam grande impacto à saúde pública e ao bem comum, devendo a administração pública se precaver de qualquer prejuízo que possa vir a sofrer.

10.2. Precisa ser destacado ainda, que a execução do contrato licitado envolve um volume considerável de mão de obra, gerando responsabilidade solidária ao poder público, em se tratando, dentre outras coisas, de encargos sociais como FGTS e INSS. O seguro garantia servirá também para cobrir qualquer prejuízo ao poder público caso a empresa vencedora do certame não cumpra com estas obrigações.

10.3. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de assinatura do Contrato.

10.4. O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do Contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual.

10.5. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.6. FIANÇA BANCÁRIA conforme **ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.6.1- Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.6.2- Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.6.3- Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.6.4- Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.7. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.7.1- A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.7.2- O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

10.8. A SEOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos deste contrato, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEOB, nos termos da legislação vigente.

10.10. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.11. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.12. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.13. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias referente a providência exigida nesta cláusula autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.15. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias referente a providência exigida nesta cláusula autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

10.16. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a Contratada, mediante requerimento ao dirigente da Secretaria Municipal de Obras, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

11.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria Municipal de Obras por meio de vistoria do gestor e do fiscal do contrato, que formalizarão mediante termo assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, conforme Art.140 da Lei 14.133/2021.

11.3. A Contratada, ao solicitar o Termo de Recebimento Provisório (TRP), deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços, inclusive certificados de garantia.

11.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório (TRP).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a autoridade do órgão contratante designará servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.6. O prazo de observação a que se refere o item 11.5 deste termo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

11.7. É imprescindível para a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

11.7.1. Certidão Negativa de Débito (CND).

11.7.2. Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações da Norma Brasileira (NBR).

11.7.3. Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação dos serviços.

11.7.4. Licença Ambiental de Operação, quando for o caso.

11.7.5. Habite-se, quando for o caso.

11.7.6. Diário de serviços realizados.

11.7.7. Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso.

11.8. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das obras e serviços, não isenta a Contratada das responsabilidades estabelecidas no Código Civil Brasileiro.

11.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.10. O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação de um "Data Book", em mídia magnética, com assinatura digital, contendo não só os projetos por ela desenvolvidos ou adequados, como também os demais projetos efetivamente utilizados na obra, sejam os indicados no Termo de Referência (ainda que inalterados), sejam os decorrentes de sub-fornecimentos, porém, todos com a chancela "AS BUILT". Sempre que possível e pertinente, os arquivos magnéticos dos projetos deste "Data Book" deverão ser de extensão "dwg", "rvt" e "pdf".

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **12.1. Obrigações da Contratada**

12.1.1. O presente Termo de Referência estabelece de forma clara e objetiva o escopo das atividades e a natureza dos serviços a serem desenvolvidos, devendo ser integralmente observado pelas Licitantes. Eventuais demandas adicionais somente poderão ser consideradas quando diretamente vinculadas ao objeto do Contrato e devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Obras, não implicando em ampliação ou alteração indevida do escopo definido neste documento.

12.1.2. Cabe à consultoria supervisora analisar tecnicamente os projetos elaborados pela construtora, realizando tanto a avaliação quantitativa quanto qualitativa, de modo a verificar a compatibilidade com os Anteprojetos disponibilizados. Após essa análise, os projetos deverão ser submetidos à Secretaria de Obras para aprovação final, garantindo que a execução das obras ocorra em conformidade com os parâmetros definidos e com os padrões de qualidade exigidos.

12.1.3. Elaborar relatórios técnicos periódicos de acompanhamento, conforme o modelo e a periodicidade definidos no Project Administration Manual (PAM) do Projeto, observando também os requisitos de monitoramento estabelecidos pelo NDB.

12.1.4. Atuar de forma detalhada no acompanhamento de eventual Plano de Reassentamento (RAP), incluindo a validação de cadastros, verificação de elegibilidade, acompanhamento da implementação de compensações e apoio na resolução de reclamações apresentadas pelos afetados.

12.1.5. Realizar a verificação sistemática do cumprimento, pelas empresas contratadas para execução das obras, das medidas socioambientais previstas nos instrumentos aprovados, tais como o Environmental and Social Management Plan (ESMP) e o Resettlement Action Plan (RAP).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

17.1.6. Nesse contexto, a consultoria deverá ainda desempenhar papel ativo no acompanhamento de situações de reassentamento involuntário que possam decorrer da execução do projeto, compreendendo, entre outras atribuições, a validação dos cadastros realizados, a verificação da elegibilidade dos atingidos, o acompanhamento da implementação das compensações definidas, o apoio na mediação e resolução de eventuais reclamações e o monitoramento do cumprimento das medidas previstas no Plano de Reassentamento (RAP), quando aplicável.

17.1.7. Apoiar tecnicamente a Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) na preparação de relatórios e materiais técnicos a serem submetidos ao NDB, participando, sempre que necessário, de reuniões técnicas e de supervisão junto ao Banco.

17.1.8. Apoiar tecnicamente a Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) na preparação de relatórios e materiais técnicos a serem submetidos ao NDB, participando, sempre que necessário, de reuniões técnicas e de supervisão junto ao Banco.

17.1.9. A CONTRATADA deverá estar organizada e ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas que lhe forem delegadas pela SEOB através do Contrato, para assegurar a conformidade da execução dos estudos/projetos nos termos contratados, além de ter plenas condições de alocar facilidades, bem como pessoal qualificado em todos os níveis, para execução dos serviços solicitados pela SEOB.

17.1.10. Para a execução do objeto contratado, a CONTRATADA deverá manter o fluxo de informações contínuo junto à SEOB quanto ao desenvolvimento dos estudos, projetos e aprovações. Em todas as etapas de execução do Contrato, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pela SEOB, providenciar o apoio, a assessoria e a assistência técnica para execução dos serviços demandados.

17.1.11. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977, e/ou junto ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 12.378/2010.

17.1.12. Deverá a CONTRATADA monitorar e elaborar relatórios de acompanhamento de todas as medidas previstas no Plano de Gestão Ambiental e Social do Projeto, em conformidade com as exigências do NDB, detalhando progresso, eficácia e eventuais inconformidades.

17.1.13. A Licença Prévia Ambiental (LMP) e a Licença Municipal de Instalação (LMI) serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal da Serra (PMS). Caberá à empreiteira contratada para execução das obras providenciar a alteração de titularidade dessas licenças para viabilizar a execução da obra. O papel da Contratada (supervisora) restringe-se a verificar a existência e a validade desses documentos, bem como monitorar o cumprimento de suas respectivas condicionantes, registrando e reportando quaisquer inconformidades à fiscalização do Contratante.

17.1.14. Apresentar Cronograma Detalhado, Plano de Execução para execução das Obras, Histograma de Mão-de-Obra e equipamentos, em até 10 dias após assinatura da Ordem de Serviço, para análise e aceite da fiscalização. Tal documento será referência para acompanhamento do desenvolvimento das obras, e sua validação será condição para aprovação da primeira medição.

17.1.15. Organizar e manter, um arquivo técnico completo e permanentemente atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, mantendo-o sempre acessível e à disposição da Fiscalização da **CONTRATANTE**.

17.1.15.1. Este arquivo deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Cópia do edital de licitação e seus anexos;
- b) Contrato e seus termos aditivos;
- c) Garantias contratuais;
- d) Projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e catálogos;
- e) Cronogramas físico-financeiros (versões previstas e o controle das realizadas);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- f) Orçamentos, planilhas de composição de custos, BDI, encargos sociais e complementares;
- g) Memórias de cálculo de todas as medições de serviços;
- h) Relatórios Diários de Ocorrência (RDO) ou Livro de Ordem;
- i) Certificados de ensaios tecnológicos, testes de materiais e laudos técnicos;
- j) Comprovantes de pagamento de salários, encargos e tributos da equipe alocada;
- k) Toda a correspondência oficial trocada entre as partes (cartas, ofícios, e-mails).

## **12.2. Obrigações da Contratante**

12.2.1. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

12.2.2. Emitir Ordens de Início, Paralisação e Reinício dos serviços.

12.2.3. Liberar as áreas destinadas ao serviço.

12.2.4. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

12.2.5. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados.

12.2.6. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas.

12.2.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no contrato, no Edital e nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.8. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas no Edital e no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NORMAS PARA FISCALIZAÇÃO**

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. A Secretaria de Obras poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Obras poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção da equipe chave da CONTRATADA, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18.7. A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria de Obras, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo, a proposta e as disposições do Contrato.

18.8. São atribuições do Fiscal:

18.8.1. Compete à Fiscalização da CONTRATANTE, representada por seus servidores designados:

- a) Acessar, a qualquer tempo, o arquivo técnico mantido pela CONTRATADA, para fins de verificação, auditoria e conferência;
- b) Atestar as medições dos serviços, baseando-se nos relatórios e documentos produzidos pela CONTRATADA e em vistorias próprias;
- c) Emitir pareceres, relatórios de vistoria e determinar correções de rumo, registrando suas decisões e comunicações em arquivo próprio.

18.8.2. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos.

18.8.3. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante.

18.8.4. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos estudos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata todas as providências demandadas dessas reuniões.

18.8.5. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

18.8.6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

18.8.7. Registrar formalmente à Contratada fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e outras aprovações, ajustes no cronograma, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.

18.8.8. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos estudos elaborados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro documentais bem como conferir, aprovar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

18.8.9. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos.

18.8.10. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

18.8.11. Receber provisoriamente o estudo objeto deste Termo.

18.8.12. Apresentar, no processo da primeira medição, a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ART's) da fiscalização.

18.9. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o contrato.

18.10. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

14.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Edital ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 02 (dois) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- b) Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 03 (três) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Por deixar de entregar a documentação exigida pelo certame: 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado;
- f) Por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (exemplos: não apresentar a proposta adequada após a negociação; recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado após apresentar a proposta; apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital): 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado;
- g) Por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado;
- h) Por fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato licitado;
- i) Por comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado;
- j) Veículo sem identificação da Contratada: 0,2% do valor da medição do mês da constatação do fato;
- k) Veículo sem a identificação da Prefeitura: 0,3% do valor da medição do mês da constatação do fato.
- l) Demora na substituição dos veículos danificados: 0,4% do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema;
- m) Veículo poluindo o meio ambiente por estar mal regulado ou com equipamentos danificados: 0,5% do valor da medição do mês da constatação, retirada do veículo de circulação imediatamente e o veículo só poderá retornar com laudo liberando para circular;
- n) Demora no atendimento de solicitação da fiscalização: 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato.
- o) Qualquer profissional da CONTRATADA que esteja com o uniforme incompleto: 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato e desconto das horas do profissional ou da equipe;
- p) Profissional não habilitado desempenhando atividades: 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato;
- q) Pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações contratuais: 2% (dois décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência;
- r) O descumprimento da obrigação dos serviços de transporte do Contrato gerará multa para a Contratada de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal por veículo, por hora de atraso;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município da Serra:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 03 (três) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 03 (três) dias corridos: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (três) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias corridos: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos pela Prefeitura Municipal da Serra.

14.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

15.3.1. Em caso algum a SEOB pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS**

16.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.

16.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5 - A aplicação das penalidades será decidida pelo Secretário Municipal de Obras - SEOB, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos a autoridade superior, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 14.133/21 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Serra, Vara da Fazenda Pública Municipal para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Serra/ES,                de                de 2025.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO VIII**

| DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA                                                                                                                                               |                                                                     |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| OBRA:                                                                                                                                                                                            | Nº. DO EDITAL:<br>DATA BASE DA LICITAÇÃO:<br>EXTENSÃO:              | EMPRESA:<br>LOTE:<br>PRAZO: |
| AC = ATIVO<br>CIRCULANTE<br>RLP = REALIZÁVEL<br>A LONGO PRAZO<br>PC = PASSIVO<br>CIRCULANTE<br>PNC = PASSIVO<br>NÃO CIRCULANTE<br>AT = ATIVO TOTAL<br><br>AC =<br>RLP =<br>PC =<br>PNC =<br>AT = | <i>(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)</i> |                             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

LOCAL E DATA

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2025**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo anossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

**Nome e assinatura do representante legal da proponente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO X**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

LOCAL E DATA

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025**

Eu, (nome do profissional) ....., portador da carteira do CREA nº..... ,  
declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica  
que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

Em caso de minha eventual substituição, o Município da Serra deverá anuir com a substituição, devendo, ainda,  
ser demonstrado que o novo responsável técnico tem experiência igual ou superior a minha.

Atenciosamente,

- 1) Nome e assinatura do profissional responsável técnico da licitante**
  
- 2) Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**

LOCAL E DATA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS  
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEICOMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA  
LEI Nº 14.133/2021**

**Não será concedido tratamento favorecido para microempresa, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência do artigo 4º, § 1º da Lei 14.133/2021.**